



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) E O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCEPR)**

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (doravante denominado "**INPE**"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "**MCTI**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado **ICT da União**), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor Substituto Dr. Gilvan Sampaio De Oliveira, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (doravante denominado "**TCEPR**"), inscrito no CNPJ sob o nº 77.996.312/0001-21, com sede à Praça Nossa Senhora de Saete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-910, doravante denominado TCEPR, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Fernando Augusto Mello Guimarães, portador da Carteira de Identidade RG nº *102.751-*-SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº ***.173.149-**, nomeado Presidente deste Órgão, para o qual foi eleito para o biênio 2023/2024, Sessão por videoconferência do Tribunal Pleno nº 35 de 14 de dezembro de 2022, considerando:

- a) que o **INPE** realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;
- b) que o **TCEPR** possui, entre seus objetivos, fiscalizar a execução contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, avaliar os programas e as políticas públicas dos poderes estadual e municipal e dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição;
- c) que o **INPE** e o **TCEPR**, doravante denominados **PARTES**, compartilham certos interesses e prioridades comuns e, portanto, de forma coordenada e em comum acordo, expressam a intenção de discutir:

- I. de treinamento de pessoal do TCEPR, pelo INPE, para o processamento e interpretação de imagens obtidas por meio de satélites para fiscalização de obras públicas no Estado do Paraná;
- II. de determinação da infraestrutura técnica e de pessoal, da parte do TCEPR, necessárias para o uso de imagens geradas por satélites de obras públicas no Estado do Paraná;
- III. das formas de acesso, pelo TCEPR, às imagens obtidas por satélite diretamente do banco de dados do INPE;
- IV. da definição dos softwares a serem disponibilizados pelo INPE ao TCEPR para execução dos trabalhos;
- V. da definição das áreas nas quais consultorias poderão ser oferecidas pelo INPE ao TCEPR;
- VI. de estudos de melhorias dos softwares e textos técnicos decorrentes das atividades desempenhadas no âmbito do futuro Termo de Cooperação Técnica;
- VII. de encontros de natureza técnica;
- VIII. de colaboração do TCEPR na divulgação do emprego da tecnologia para outros órgãos públicos;

1) Que se reconhecem a necessidade e a importância de se consolidar esse Protocolo de Intenções, visando à consecução das atividades acima descritas; resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, nas seguintes condições:

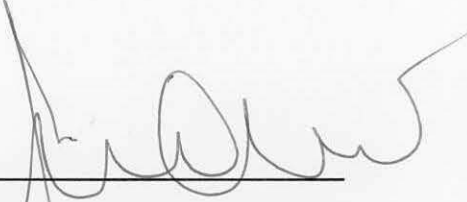
2) As partes se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas de interesse comum, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes.

3) Para a execução futura de projetos e atividades relacionadas com este "Protocolo de Intenções", os partícipes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Convênios ou outros instrumentos congêneres para cada projeto;

4) Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por 24 (vinte e quatro) meses e pode ser rescindida antecipadamente, por meio de notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma PARTE para outra ou por acordo mútuo.

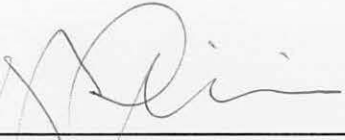
Em testemunho de:





Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro Presidente

23 / 07 / 24



Gilvan Sampaio De Oliveira
Diretor Substituto

19 / 07 / 24

Testemunha:

Nome:

CPF: